



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESARQUIVADO

AUTOR: NICIAS RIBEIRO E OUTROS

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição Federal.

DE 1996

DESPACHO:

14.02.96: À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

A O A R Q U I V O

Nº 3/7

APENSADOS

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

REGIME DE TRAMITAÇÃO

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
_____	/ /
_____	/ /
_____	/ /
_____	/ /
_____	/ /
_____	/ /
_____	/ /

PRAZO/EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO
_____	/ /
_____	/ /
_____	/ /
_____	/ /
_____	/ /
_____	/ /
_____	/ /

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

PEC

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Comissão: _____
Em ____/____/____ Ass.: _____	Presidente
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Comissão: _____
Em ____/____/____ Ass.: _____	Presidente
A(o)(Sr(a). Deputado(a): _____	Comissão: _____
Em ____/____/____ Ass.: _____	Presidente
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Comissão: _____
Em ____/____/____ Ass.: _____	Presidente
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Comissão: _____
Em ____/____/____ Ass.: _____	Presidente
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Comissão: _____
Em ____/____/____ Ass.: _____	Presidente
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Comissão: _____
Em ____/____/____ Ass.: _____	Presidente
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Comissão: _____
Em ____/____/____ Ass.: _____	Presidente



Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único - O parágrafo 2º do art. 18 da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - ...

Parágrafo 1º - ...

Parágrafo 2º - Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem far-se-ão por lei complementar, após consulta prévia, mediante plebiscito, à população diretamente interessada, observado o disposto em lei federal."

JUSTIFICAÇÃO

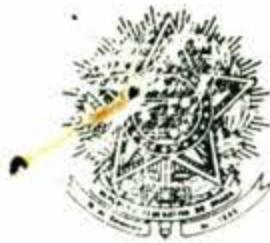
Propomos esta nova redação ao parágrafo 2º do art. 18 da Constituição para que fique explícito que um Território Federal será criado, transformado em Estado ou reintegrado ao Estado de origem, através de Lei Complementar e que esses procedimentos dependem do cumprimento ao que for estabelecido em lei federal.

Da mesma forma busca esta proposta tornar clara a necessidade da consulta prévia à população diretamente interessada, mediante plebiscito, para que haja a participação popular na decisão a respeito da transformação de qualquer área territorial em Território Federal ou a sua elevação à categoria de Estado Federado.

Plenário Ulysses Guimarães, em 08 de Janeiro de 1996.

Nicias Ribeiro
NICIAS RIBEIRO
Deputado Federal
PARÁ

14/02/96



EMENTA: Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
01		NICIAS RIBEIRO	PMDB	PA
02		Ovídio Sá Ribeiro	PMDB	PA
03		NOYSON MOTTA	PPR	RS
04		CASSIO C. LIMA	PMDB	PB
05		ENIO BACCI	PDT	RS
06		Raimundo Pinto	PMDB	TO
07		EDUARDO JÚNIOR	PT	SP
08		GERSON PERES	PPR	PA
09		João Pedro Melo	PMDB	AM
10		Elcione Xexéu	PMDB	PA
11		JOÃO ALMEIDA	PMDB	BA
12		JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
13		Valdir Guedes	PP	AP
14		Antônio Brasil	PMDB	PA
15		ANÍBAL VAZ	PMDB	PA
16		WILSON CAMPOS	PSDB	RR
17		UBALDO CORRÊA	PMDB	PA
18		Tomás Júlio	PT	MA
19		CARLOS CARDINAL	PDT	RS

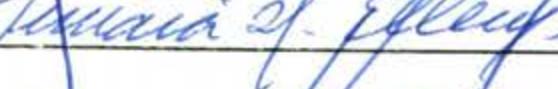
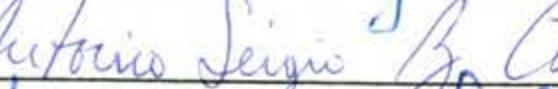
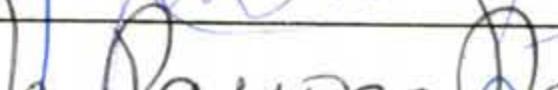
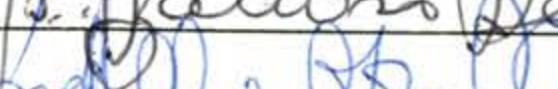


EMENTA: Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
21		PAULO PAIM	PT	RS
22		PRISCO VIANA	PPR	BA
23		JACKSON PEREIRA	CE	CE
24		BENEDITO DOMINGOS MENDONÇA FILHO	PP	DF
25		EZIDIO PINHEIRO	PFL	PE
26		ROMÁRIO FERREIRA	PSDB	RS
27		UBIRATAN AGUIAR	PPB	MG
28		PAULO JÚLIO	PMDB	PA
29		VIC PÉRES FRANCO	PFL	PA
30		CIDINHA CAMPOS	PDT	RJ
31		GIOVANNI QUIRINO	PDT	PA
32		MARIA VALADÃO	PPR	GO
33		ANDRÉ PUCCINELLI	PMDB	MS
34		AÉCIO NEVES	PSDB	MG
35		WAGNER ROSSI	PMDB	SC
36		MAURI SÉRGIO	PMDB	AC
37		ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
38		OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
39		BENEDITO GUIMARÃES	PPR	PA



EMENTA: Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
40		GIOVANI WUFREDO	PDT	PA
41		Tatius	PFL	AP
42		GENIVALDO OLIVEIRA	PSB	AP
43		CEZAR BANDEIRA	PFL	MA
44		NAN SOUZA	PP	MA
45		AENOR BEZERRA	PSDB	CE
46		MURILO PINHEIRO	PFL	AP
47		REJANE CAPIBERIBE	PMDB	AC
48		RAELLE CAPIBERIBE	PSB	AC
49		SIMARA ELERRY	PMDB	BA
50		JOSÉ HÉLIO	PDS	PA
51		ZILDA BEZERRA	PMDB	AC
52		ANTONIO SÉRGIO CARNIRO	PDT	BA
53		INOCÉLIO OLIVEIRA	PFL	DE
54		Nelson Trad	PTB	MS
55		SÔNIA CORRÊA	PSL	PA
56		JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
57		JOSÉ FORTUNATI	PT	ES
58		JOSÉ GENUÍNO		ES
59		PEDRO PACHECO	PL/PO	GO



EMENTA: Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTAD
60		SORÁFIMA PRESTA	PTB	AC
61		MARCELO DEDA	PSB	ES
62		SÍTHOR VIRGÍLIO NETO	PSB	CE
63		MÁRIO COVAS	PFL	SC
64		RÉGIS DE OLIVEIRA	PSDB	ES
65		CONFÚCIO MOURA	PTB	TO
66		RAUL BELÉM	PSB	PA
67		GILSON DE SOUZA	PFL	SC
68		JOVINO VAZ	PSDB	ES
69		JOSÉ SERRA	PPL	SP
70		JOSÉ WILSBERG DA CUNHA	PFL	SC
71		LUÍZ DURÃO	PDT	ES
72		AUGUSTO CURY	PSB	SP
73		ROBERTO ROCHA	PMDB	ES
74		ANTÔNIO FÁBIO	PFL	SC
75		CÍCERO LUCENA	PDT	ES
76		FERNANDO JÚNIOR	PMDB	SC
77		UBALDINO JÚNIOR	PSB	SC
78		ALBERTO GOLDFARB	PMDB	SC
79		USHNATAN KANIA	PSB	SC



EMENTA: Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
80		CARLOS APOLINÁRIO		348
81		Hugo Bierl	PPB	302
82				
83		Jair Bolsonaro	PFL	580
84		Rubem Maldonado	PFL	610
85		Jair Bolsonaro	PPR	RJ
86		Jair Bolsonaro	PPR	RJ
87		PAULO BONA HAUSE	PFL	418
88		HAROLDO CIMA	PCdB	BA
89		CORACI JOBIM	PFL	SP
90		JOAO CÉSAR	PT	ES
91		WELSON GASPARI	PPR	SP
92		IBERÊ FERREIRA GÓES	PFL	PA
93		IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	RR
94		ANTÔNIO JÚNIOR (ANJÃO)	PPR	TO
95		LAIZA RIBEIRO	PMDB	PR
96		PAULO VELLOSO	PTB	AC
97		LUIZ PÁVILA LIRA	PSB	224/PE
98		MANDACENA FILHO		717
99		FRANCISCO DE SOUZA	PSD	200/PR



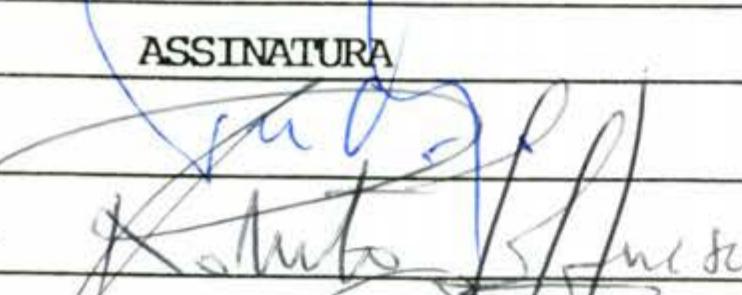
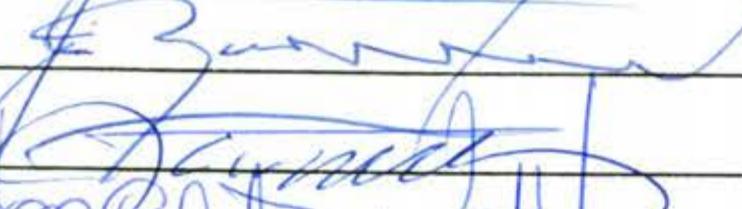
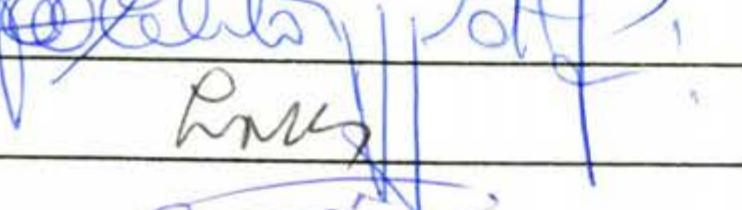
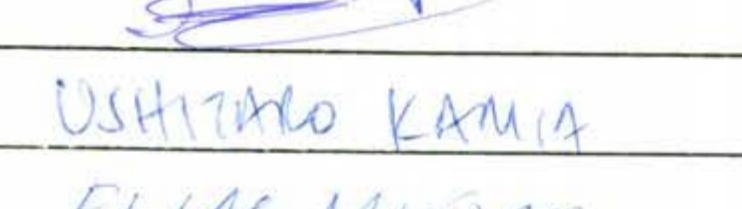
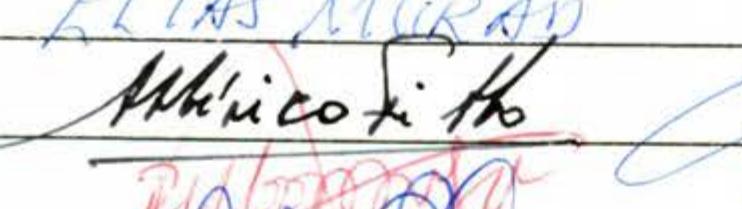
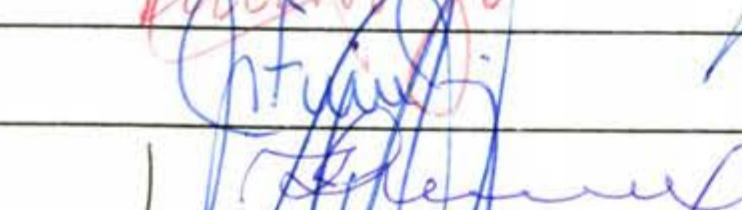
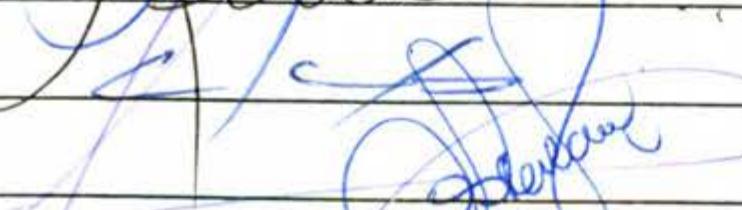
EMENTA: Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
100		Sep Holikin Coimbra	PTB	PARA 744
101		Givanzen Moraes	PMDB	CE 919
102		Valdomiro Meger	PR	PR 744
103		ADROALDO STRECK		744
104		MUSSA DEMES		742
105		ITAMAR SERPA		281
106		JOSÉ BORBA		666
107		Odílio Ballino	PDT	PA 66
108		VIVERIR AMORIM	PSO	MT 66
109		FERNANDO TORRES		66
110		MÔNDAYS CRISTINO	PSDB	SC 535
111		BETINHO ROSADO		SC 535
112		NAN SOUZA		SC 535
113		WELINTON FAGUNDES	PL	SC 535
114		MANOEL FELIPE	PSDB	SC 535
115		LUCIANO LAGO	PPD	SC 535
116		JAIR BOLSONARO		SC 535
117		FEU ROSA	PSDB	SC 535
118		MARCOS LIMA		SC 535
119		SILVIANO ABREU		SC 535



8
AL
2013-03-22

EMENTA: Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
120		JOSÉ TÚDE ✓ 237	PTB	PA
121		Roberto JEFFERSON ✓		ES
122		MAURÍCIO NATAÑ ✓	PFL	SC
123		Carlos Moretti ✓	PSDB	ES
124		JOSÉ REENDE ✓	PTB	ES
125		MAURÍCIO CAMELO ✓	PC	MA
126		JOÃO PIZZOLATTI 306 ✓	PPR	SC
127		Wm. BONFIM ✓	RL	ES
128		WILLYS BOLSONARO 300 ✓	PTB	RE
129		USHIRAKU KAMIA ✓	PSB	SC
130		ELIAS MURA ✓	PSDB	MA
131		ABÍLIO GÓES ✓	PMDB	MA
132		ACÁCIO GOULART ✓	PCdoB	PR
133		FREIRE JR. ✓	PMDB	ES
134		TONIVAL LUCENA ✓	PPB	ES
135		SÔLATI DE CARVALHO ✓		ES
136		JÚLIO FERNANDO ✓	PMDB	AN
137		LUCIZ DURAN ✓	PDT	ES
138		ANANIAS GÓIS DE SÁ ✓		ES
139		GERSON PERES ✓		ES



EMENTA: Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
140		José de Abreu	PNB	SP
141		Relvito Pessão	PFL	CE
142		Nelson Marqueselli	PTB	SP
143		Luiz Vaz	PFL	ES
144		JACKSON PERES	923	
145		Osvaldo Riodolli	PTB	925
146		JOSÉ THOMAZ NONÓ		812
147		Sílvio Mazzoni	PMDB	803
148		JOSÉ CARLOS COUTINHO	PDT	849
149		Frei Lacerda	PMDB	812
150		ÁNTIA LINIS		730
151		RONI VON SANTIAGO	PSD	742
152		ALCESTE Aymeta		902
153		Izaguirre Kunkel	PSDB	604
154		AYRES DA CUNHA		660
155		EDVALDO BORBA	PSDB	588
156		Nelson Miqueletti	PT	474
157		Genivaldo Oliveira	PSB	574
158		Delfim Neto	PMDB	573
159		Gentil Gomes	PMDB	174

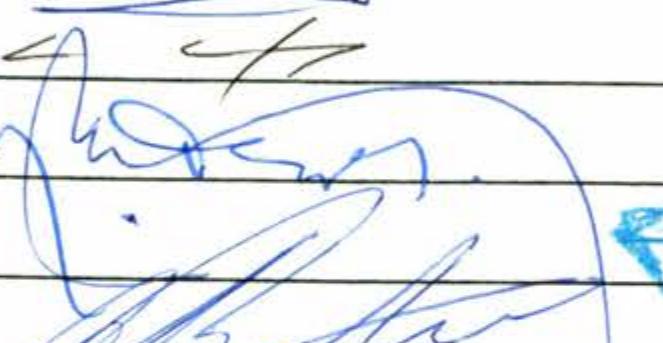
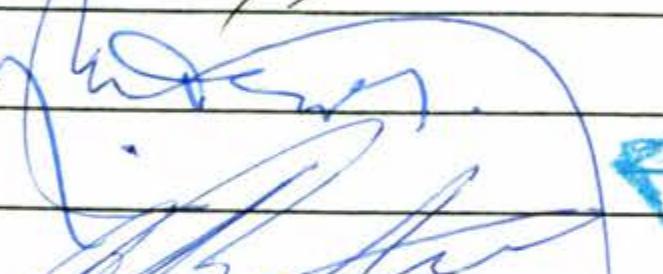
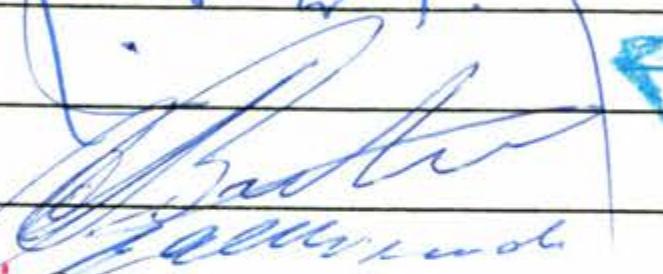
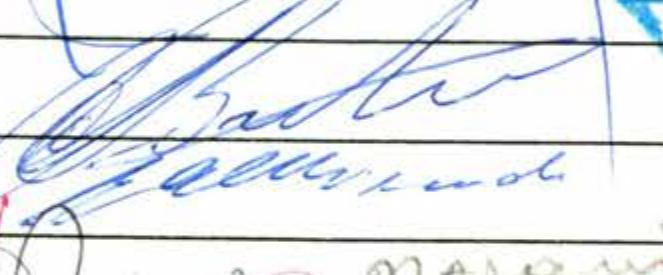
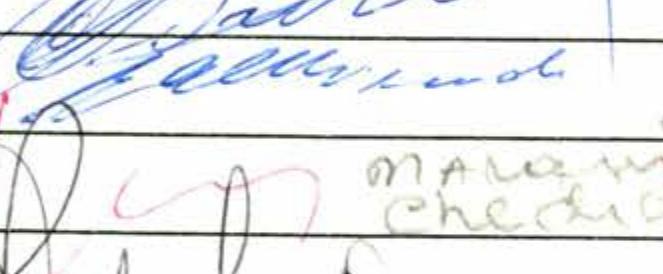
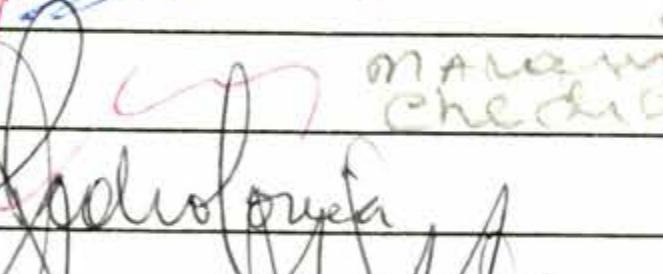
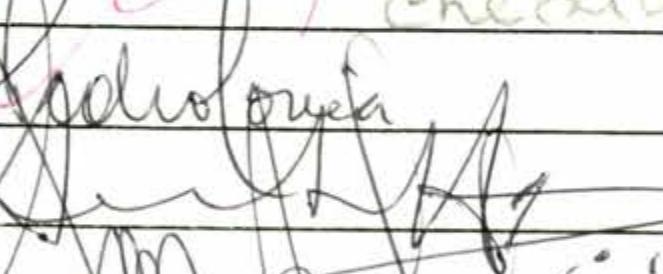
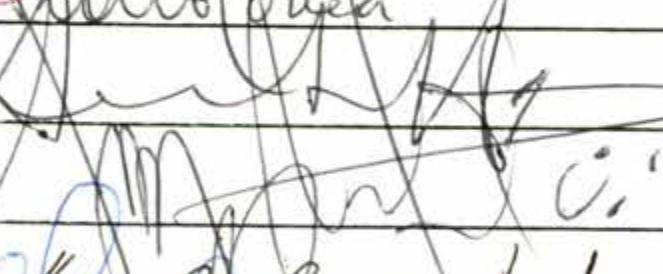
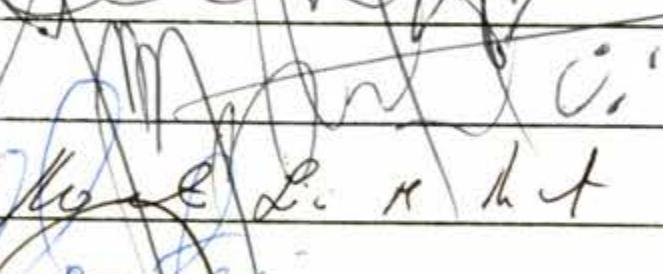
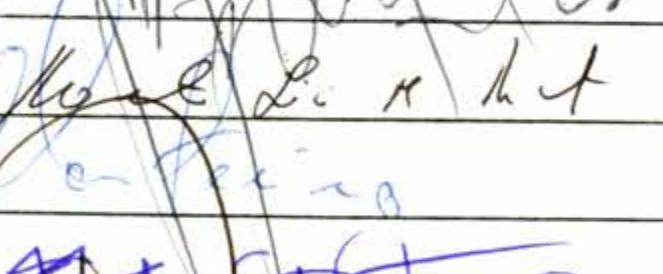
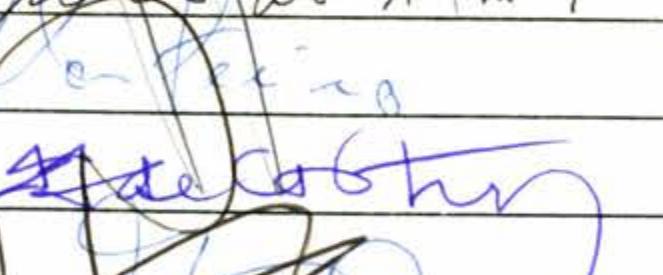
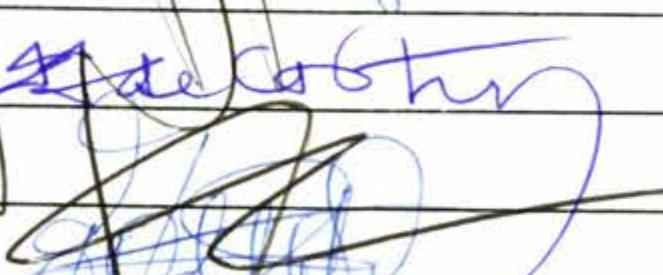
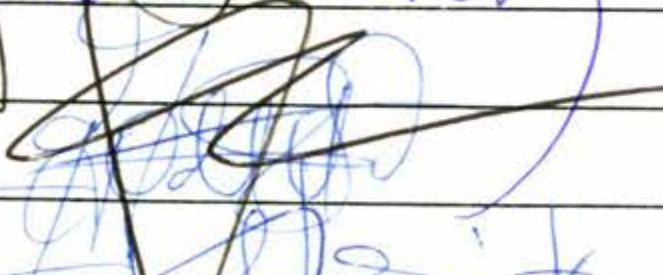
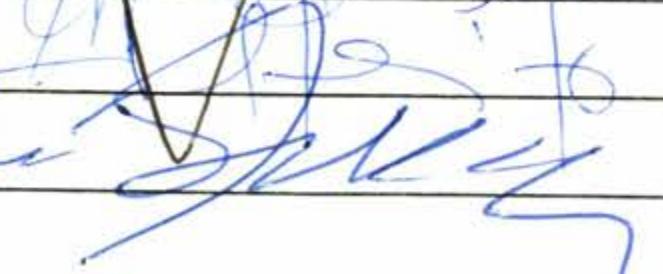
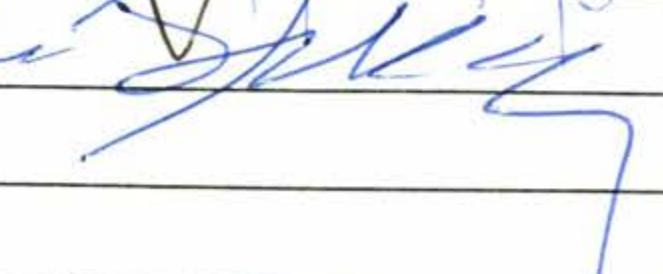


EMENTA: Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTAD
160		Hugo Lacrante	PTB	RS
161		Roberto Ballesca		262
162		Góacito JRV	PL/RO	270
163		Chico Braga	PMDB	801
164		José N. Nóbrega	PFL	825
165		Dílio Sperafico	PDS	148
166		Euvaldo Ribeiro		840
167		Arnaldo Bezerra	P. MDB	802
168		Souza Queiroz		704
169		Theodoro Fernandes		703
170		Paulo Baur	PPR	718
171		Beto Lemos	PSB	811
172		Wilton Cehnaghi		822
173		Elias Saraos		821
174		Dairly Fre	PFL	851
175		Ecton Portes	PSC	739
176		Paulo Bernardo	PT	379
177		J. B. Frey	PT	471
178		Eliseu Mousa		565
179		Jan Sizem		370
		Vilmar Boeck	PFL	677



EMENTA: Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTAD
180	Aurélio Alves	Aurelio Alves	PMDB	ME
181	W. Lacerda	W. Lacerda	P.T.B.	SC
182		José Gomes	PDT	ES
183		Michel Temer		SP
184		Marcelo Teixeira	PTB	CE
185		Mário Covas		SC
186		Edmundo	PPB	GO
187		Mariano Chedid	PSB	SP
188		Adolfo Costa	PFL	MT
189		Sérgio Guerra	PSB	SC
190		Consaga Patriota	PSB	SC
191		Roberto Brant		SC
192		José Mário Moutinho		SC
193		Firmino de Costa		SC
194		Roberto Magalhães		SC
195		Romário		ME
196		Rosângela	PSD	SC
197		Josa Sampaio de Vasconcelos		SC

PROPOSIÇÃO: PEC

(ASS023096)

AUTOR: NICIAS RIBEIRO



	DEPUTADO	UF	PARTIDO
1	- ADROALDO STRECK	RS	PSDB
2	- ADYLSON MOTTA	RS	PPB
3	- AECIO NEVES	MG	PSDB
4	- ALBERICO FILHO	MA	PMDB
5	- ALBERTO GOLDMAN	SP	PMDB
6	- ALCESTE ALMEIDA	RR	PPB
7	- ANDRE PUCCINELLI	MS	PMDB
8	- ANIVALDO VALE	PA	PPB
9	- ANTONIO BRASIL	PA	PMDB
10	- ANTONIO JORGE	TO	PPB
11	- ARNALDO FARIA DE SA	SP	PPB
12	- ARNON BEZERRA	CE	PSDB
13	- ARTHUR VIRGILIO	AM	PSDB
14	- ARY KARA	SP	PMDB
15	- ATILA LINS	AM	Bloco (PFL)
16	- AUGUSTO CARVALHO	DF	PPS
17	- AYRES DA CUNHA	SP	Bloco (PFL)
18	- BENEDITO DOMINGOS	DF	PPB
19	- BENEDITO GUIMARAES	PA	PPB
20	- BETINHO ROSADO	RN	Bloco (PFL)
21	- BETO LELIS	BA	Bloco (PSB)
22	- CARLOS ALBERTO	RN	Bloco (PFL)
23	- CARLOS APOLINARIO	SP	PMDB
24	- CARLOS CARDINAL	RS	PDT
25	- CARLOS MAGNO	SE	Bloco (PFL)
26	- CARLOS MOSCONI	MG	PSDB
27	- CASSIO CUNHA LIMA	PB	PMDB
28	- CESAR BANDEIRA	MA	Bloco (PFL)
29	- CHICAO BRIGIDO	AC	PMDB
30	- CHICO DA PRINCESA	PR	Bloco (PTB)
31	- CIDINHA CAMPOS	RJ	PDT
32	- CONFUCIO MOURA	RO	PMDB
33	- CORAUCI SOBRINHO	SP	Bloco (PFL)
34	- CUNHA LIMA	SP	PPB
35	- DAVI ALVES SILVA	MA	PPB
36	- DILSO SPERAFICO	MS	PMDB
37	- DOMINGOS DUTRA	MA	PT
38	- DUILIO PISANESCHI	SP	Bloco (PTB)
39	- EDUARDO JORGE	SP	PT
40	- ELCIONE BARBALHO	PA	PMDB
41	- ELIAS ABRAHAO	PR	PMDB
42	- ELIAS MURAD	MG	PSDB
43	- ELISEU MOURA	MA	Bloco (PFL)
44	- ELISEU RESENDE	MG	Bloco (PFL)
45	- ELTON ROHNELT	RR	PSC
46	- ENIO BACCI	RS	PDT
47	- ENIVALDO RIBEIRO	PB	PPB
48	- EURICO MIRANDA	RJ	PPB
49	- EXPEDITO JUNIOR	RO	PPB

DEPUTADO	UF	PARTIDO
50 - EZIDIO PINHEIRO	RS	PSDB
51 - FATIMA PELAES	AP	PSDB
52 - FERNANDO DINIZ	MG	PMDB
53 - FERNANDO TORRES	AL	PSDB
54 - FEU ROSA	ES	PSDB
55 - FIRMO DE CASTRO	CE	PSDB
56 - FREIRE JUNIOR	TO	PMDB
57 - GENESIO BERNARDINO	MG	PMDB
58 - GERSON PERES	PA	PPB
59 - GERVASIO OLIVEIRA	AP	Bloco (PSB)
60 - GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
61 - GONZAGA MOTA	CE	PMDB
62 - GONZAGA PATRIOTA	PE	Bloco (PSB)
63 - HAROLDO LIMA	BA	PC DO B
64 - HILARIO COIMBRA	PA	Bloco (PTB)
65 - HUGO BIEHL	SC	PPB
66 - HUGO LAGRANHA	RS	Bloco (PTB)
67 - IBERE FERREIRA	RN	Bloco (PFL)
68 - ILDEMAR KUSSLER	RO	PSDB
69 - INOCENCIO OLIVEIRA	PE	Bloco (PFL)
70 - ITAMAR SERPA	RJ	PSDB
71 - IVANDRO CUNHA LIMA	PB	PMDB
72 - JAIME MARTINS	MG	Bloco (PFL)
73 - JAIR BOLSONARO	RJ	PPB
74 - JAIR SIQUEIRA	MG	PPB
75 - JOAO ALMEIDA	BA	PMDB
76 - JOAO COSER	ES	PT
77 - JOAO FASSARELLA	MG	PT
78 - JOAO LEAO	BA	PSDB
79 - JOAO MELLAO NETO	SP	Bloco (PFL)
80 - JOAO PIZZOLATTI	SC	PPB
81 - JOAO THOME MESTRINHO	AM	PMDB
82 - JONIVAL LUCAS	BA	Bloco (PFL)
83 - JOSE BORBA	PR	Bloco (PTB)
84 - JOSE CARLOS COUTINHO	RJ	Bloco (PFL)
85 - JOSE DE ABREU	SP	PSDB
86 - JOSE FORTUNATI	RS	PT
87 - JOSE GENOINO	SP	PT
88 - JOSE MUCIO MONTEIRO	PE	Bloco (PFL)
89 - JOSE PIMENTEL	CE	PT
90 - JOSE PRIANTE	PA	PMDB
91 - JOSE REZENDE	MG	PPB
92 - JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	MG	Bloco (PFL)
93 - JOSE THOMAZ NONO	AL	PSDB
94 - JOSE TUDE	BA	Bloco (PTB)
95 - LAIRE ROSADO	RN	PMDB
96 - LEONIDAS CRISTINO	CE	PSDB
97 - LUCIANO CASTRO	RR	PSDB
98 - LUIS BARBOSA	RR	PPB
99 - LUIZ BRAGA	BA	Bloco (PFL)
100 - LUIZ BUAIZ	ES	PL
101 - LUIZ DURAO	ES	PDT
102 - LUIZ FERNANDO	AM	PSDB
103 - LUIZ PIAUHYLINO	PE	PSDB
104 - MARCELO DEDA	SE	PT



DEPUTADO	UF	PARTIDO
105 - MARCELO TEIXEIRA	CE	PMDB
106 - MARCOS LIMA	MG	PMDB
107 - MARIA VALADAO	GO	Bloco (PFL)
108 - MARQUINHO CHEDID	SP	PSD
109 - MAURI SERGIO	AC	PMDB
110 - MAURICIO CAMPOS	MG	PL
111 - MAURICIO NAJAR	SP	Bloco (PFL)
112 - MAURO FECURY	MA	Bloco (PFL)
113 - MENDONCA FILHO	PE	Bloco (PFL)
114 - MICHEL TEMER	SP	PMDB
115 - MOACYR ANDRADE	AL	PPB
116 - MURILO PINHEIRO	AP	Bloco (PFL)
117 - MUSSA DEMES	PI	Bloco (PFL)
118 - NAN SOUZA	MA	PSL
119 - NEDSON MICHELETTI	PR	PT
120 - NELSON MARQUEZELLI	SP	Bloco (PTB)
121 - NELSON TRAD	MS	Bloco (PTB)
122 - NICIAS RIBEIRO	PA	S. PART.
123 - ODILIO BALBINOTTI	PR	Bloco (PTB)
124 - OLAVIO ROCHA	PA	PSDB
125 - OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB
126 - OSVALDO BIOLCHI	RS	Bloco (PTB)
127 - PAULO BAUER	SC	Bloco (PFL)
128 - PAULO BERNARDO	PR	PT
129 - PAULO BORNHAUSEN	SC	Bloco (PFL)
130 - PAULO HESLANDER	MG	Bloco (PTB)
131 - PAULO PAIM	RS	PT
132 - PAULO TITAN	PA	PMDB
133 - PEDRINHO ABRAO	GO	Bloco (PTB)
134 - PEDRO CANEDO	GO	PL
135 - PEDRO CORREA	PE	PPB
136 - PEDRO IRUJO	BA	PMDB
137 - PRISCO VIANA	BA	PPB
138 - RAIMUNDO SANTOS	PA	Bloco (PFL)
139 - RAQUEL CAPIBERIBE	AP	Bloco (PSB)
140 - RAUL BELEM	MG	Bloco (PFL)
141 - REGIS DE OLIVEIRA	SP	Bloco (PFL)
142 - RICARDO GOMYDE	PR	PC DO B
143 - ROBERTO BALESTRA	GO	PPB
144 - ROBERTO BRANT	MG	PSDB
145 - ROBERTO JEFFERSON	RJ	Bloco (PTB)
146 - ROBERTO MAGALHAES	PE	Bloco (PFL)
147 - ROBERTO PESSOA	CE	Bloco (PFL)
148 - ROBERTO ROCHA	MA	PSDB
149 - ROMMEL FEIJO	CE	PSDB
150 - RONIVON SANTIAGO	AC	Bloco (PFL)
151 - RUBEM MEDINA	RJ	Bloco (PFL)
152 - SALATIEL CARVALHO	PE	PPB
153 - SALOMAO CRUZ	RR	PSDB
154 - SANDRO MABEL	GO	PMDB
155 - SAULO QUEIROZ	MS	Bloco (PFL)
156 - SERGIO CARNEIRO	BA	PDT
157 - SERGIO GUERRA	PE	Bloco (PSB)
158 - SILVIO ABREU	MG	PDT
159 - SIMARA ELLERY	BA	PMDB



DEPUTADO	UF	PARTIDO
160 - TETE BEZERRA	MT	PMDB
161 - THEODORICO FERRACO	ES	Bloco (PTB)
162 - UBALDINO JUNIOR	BA	Bloco (PSB)
163 - UBALDO CORREA	PA	PMDB
164 - UBIRATAN AGUIAR	CE	PSDB
165 - UDSON BANDEIRA	TO	PMDB
166 - USHITARO KAMIA	SP	PPB
167 - VALDENOR GUEDES	AP	PPB
168 - VALDOMIRO MEGER	PR	PPB
169 - VANESSA FELIPPE	RJ	PSDB
170 - VIC PIRES FRANCO	PA	Bloco (PFL)
171 - VICENTE ARRUDA	CE	PSDB
172 - VILMAR ROCHA	GO	Bloco (PFL)
173 - WAGNER ROSSI	SP	PMDB
174 - WELINTON FAGUNDES	MT	PL
175 - WELSON GASPARINI	SP	PSDB
176 - WILSON CAMPOS	PE	PSDB
177 - WILSON CIGNACHI	RS	PMDB
178 - WILSON CUNHA	SE	Bloco (PFL)
179 - ZAIRE REZENDE	MG	PMDB

ASSINATURAS CONFIRMADAS.....	179	REPETIDAS: 10
ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM.....	3	
ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS.....	2	REPETIDAS: 1
ASSINATURAS ILEGIVEIS.....	1	
TOTAL DE ASSINATURAS.....	196	



ASSINATURAS CONFIRMADAS REPETIDAS

1 - GERSON PERES	PA	PPB
2 - GERVASIO OLIVEIRA	AP	Bloco (PSB)
3 - GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
4 - LUIZ DURAO	ES	PDT
5 - LUIZ DURAO	ES	PDT
6 - MENDONCA FILHO	PE	Bloco (PFL)
7 - NAN SOUZA	MA	PSL
8 - PAULO PAIM	RS	PT
9 - USHITARO KAMIA	SP	PPB
10 - WILSON CUNHA	SE	Bloco (PFL)

**ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM**

1 - ARMANDO ABILIO	PB	PMDB
2 - FRANCISCO RODRIGUES	RR	PPB
3 - ROMMEL FEIJO	CE	PSDB

ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS

1 - EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB
2 - JACKSON PEREIRA	CE	PSDB

ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS REPETIDAS

1 - JACKSON PEREIRA	CE	PSDB
---------------------	----	------



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas



Ofício nº 30 /96

Brasília, 15 de fevereiro de 1996.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Nicias Ribeiro e outros, que "**Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

179 assinaturas válidas;
003 assinaturas que não conferem;
011 assinaturas repetidas; e
002 assinaturas de Deputados licenciados,
001 assinatura ilegível.

Atenciosamente,


ÉGIO ALMEIDA ANDRADE
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

28/02/96

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Pág. 11

Protocolo = 4919

RELATORIO DE PROPOSICOES

Proposicao: **PEC 0317/96**
Data Apresentacao: 14/02/96

Autor: NICIAS RIBEIRO E OUTROS

Ementa: Proposta de emenda à Constituição que dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 18.

Despacho: A Comissão:
Constituição e Justiça e de Redação

.....

Recebi em 28/02/96

Assinatura: _____ Ponto: _____



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS – Deputado MICHEL TEMER.

NICIAS RIBEIRO, Deputado Federal, integrante da bancada do PSDB nesta Casa, com fundamento no artigo 105, § único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vem até a presença de Vossa Excelência, **REQUERER O DESARQUIVAMENTO DAS PEC's: nº 84-B/91, nº 140-A/92, nº 145-A/92, nº 89-A/95, nº 92-A/95, nº 128-B/95, nº 165/95, nº 205/95, nº 224/95, nº 317/96, nº 321/96, nº 347/96, nº 357/96, nº 427/96**, todas de sua autoria.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Brasília(DF), em 19 de março de 1999.

Nicias Ribeiro
NICIAS RIBEIRO
Deputado Federal
PSDB-PARÁ



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O Senhor Deputado Nicias Ribeiro formulou, em 19 de março de 1999, requerimento de desarquivamento de proposições de sua autoria, com fulcro no art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Considerando os requisitos ínsitos em nosso dispositivo regimental, defiro o desarquivamento das seguintes proposições: PEC's nºs: 140/92; 145/92; 89/95; 92/95; 165/95; 205/95; 224/95; 317/96; 321/96; 347/96; 357/96; 427/96; Em relação às PEC's nºs: 84/91 e 128/95, indefiro o pleito, porquanto tais proposição estão com regular tramitação.

Oficie-se ao requerente e, após, publique-se.

Em 19 / 03 / 99.


MICHEL TEMER
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 317, DE 1996 (Apensada a PEC nº 211, de 2000)

Dá nova redação ao § 2º, do art. 18, da Constituição Federal.

Autores: Deputado NICIAS RIBEIRO e outros

Relator: Deputado ARY KARA

I - RELATÓRIO

1. A presente Proposta de Emenda à Constituição tem em vista acrescentar § 2º, ao art. 18, do texto constitucional, do seguinte teor:

"Art. 18.

.....

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem far-se-ão por lei complementar, após consulta prévia, mediante plebiscito, à população diretamente interessada, observado o disposto em lei federal."

2. Os autores da proposição assim a justificam:

"Propomos esta nova redação ao parágrafo 2º do art. 18 da Constituição para que fique explícito que um Território Federal será criado, transformado em Estado ou reintegrado ao Estado de origem, através de Lei Complementar e que esses procedimentos dependem do cumprimento ao que for estabelecido em lei federal."

Da mesma forma busca esta proposta tornar clara a necessidade de consulta prévia à população diretamente interessada, mediante plebiscito, para que haja a



participação popular na decisão a respeito da transformação de qualquer área territorial em Território Federal ou a sua elevação à categoria de Estado Federado”.

3. Apensada à presente a PEC nº 211, de 2000, que manda acrescentar artigo 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 76 Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo único. Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

sob a justificação:

“A presente Proposta de Emenda Constitucional, visa suspender por dez anos, a possibilidade de desmembramentos de regiões, visando a formação de novos Estados. A proposta nasce da preocupação do parlamentar, em evitar o surgimento de movimentos separatistas, numa época tão crítica de nossa economia, muito propícia ao surgimento de movimentos oportunistas e de promoção pessoal.

Um exemplo concreto, ocorre atualmente no Rio Grande do Sul, onde algumas lideranças da Metade Sul do Estado, anunciam o início de movimento em favor de um plebiscito, para a população daquela região optar pelo desmembramento do RS. É a típica proposta de quem busca promover-se às custas das dificuldades da população mais pobre, acenando com a panacéia.

À seguir esta tendência, outras regiões castigadas pela pobreza e subdesenvolvimento, passarão a buscar na separação territorial a solução para seus infortúnios.

Cabe salientar, que a única coisa que dividindo aumenta, é a miséria. Desmembramentos e separações em Estados, só interessam as regiões mais desenvolvidas, que ficam desobrigadas em repartir suas riquezas. Interessa, também, aqueles que exploram a miséria como forma de obter mídia e promoção pessoal.”

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

1. Na forma do Regimento Interno (**arts. 32, III, b, e 202**), compete à **Comissão de Constituição e Justiça e de Redação** opinar sobre a **admissibilidade** de proposta de emenda à Constituição, cuidando de verificar se foi apresentada pela **terça parte**, no mínimo, do número de Deputado (**art. 60, I, da CF e art. 202, I, do RI**) o que, segundo se afirma nos autos, está atendido.

2. Por outro lado, não poderá a Constituição ser emendada na vigência de **intervenção federal**, de **estado de defesa** ou de **estado de sítio** (**art. 60, § 1º, da CF**), circunstâncias que, por ora, não ocorrem.

3. Há que considerar, outrossim, que não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir (**art. 60, § 4º, da CF**) a **forma federativa de Estado** (inciso I), o **voto direto, secreto, universal e periódico** (inciso II), a **separação dos Poderes** (inciso III) ou os **direitos e garantias individuais** (inciso IV).

4. As propostas de emenda à Constituição em apreço não afrontam nenhuma dessas vedações, passando pelo crivo das regras constitucionais invocadas, o que abre caminho para o curso de sua regular tramitação.

5. Nessas condições, o voto é pela sua **admissibilidade**, na forma, porém, dos Substitutivos anexos, visando adequá-las às regras da Lei Complementar nº 95/96.

Além disso, quanto à PEC nº 211, de 2000, deixou-se de numerar o artigo a ser inserido no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, uma vez que a Emenda Constitucional nº 27 de 21 de março do corrente já acrescentou artigo com essa numeração.

Elimina-se, por outro lado, o disposto no parágrafo único do artigo que ela pretende incluir, pois que visa a dar efeito retroativo ao disposto no *caput*, o que viola o disposto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2000.

Deputado ARY KARA
Relator

00924805-122



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 317, DE 1996 (Apensada a PEC nº 211, de 2000)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Dá nova redação ao § 2º, do art. 18, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º, do art. 18, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.

.....

§ 2º Os Territórios Federais *integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem far-se-á por lei complementar, após consulta prévia, mediante plebiscito, à população diretamente interessada, observado o disposto em lei federal. (NR)*

.....

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2000.

Deputado ARY KARA

Relator

00924805-122



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 211, DE 2000 (Apensada à PEC nº 317, de 1996)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação::

“Art. Ficam vedados, por dez anos, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2000.

Deputado ARY KARA
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 317, DE 1996

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 317/96 e da de nº 211/00, apensada, com substitutivos, nos termos do parecer do Relator, Deputado Ary Kara.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Inaldo Leitão – Presidente, Zenaldo Coutinho, Robson Tuma e Osmar Serraglio – Vice-Presidentes, André Benassi, Custódio Mattos, Fernando Gonçalves, Murilo Domingos, Nelson Otoch, Nelson Trad, Ronaldo Cezar Coelho, Vicente Arruda, Zulaiê Cobra, Aldir Cabral, Antônio Carlos Konder Reis, Jaime Martins, Moroni Torgan, Paes Landim, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Mendes Ribeiro Filho, Renato Vianna, Roland Lavigne, José Dirceu, José Genoíno, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Rolim, Augusto Farias, Edmar Moreira, Eurico Miranda, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, Alexandre Cardoso, José Antônio Almeida, Fernando Coruja, Bispo Rodrigues, Luciano Bivar, Léo Alcântara, Ricardo Rique, Luís Barbosa, Ricardo Fiúza, Mauro Benevides, Nelo Rodolfo, Professor Luizinho e Pompeo de Mattos.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2001

Deputado INALDO LEITÃO
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 317, DE 1996

SUBSTITUTIVO ADOTADO – CCJR

Dá nova redação ao § 2º, do art. 18, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º, do art. 18, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem far-se-á por lei complementar, após consulta prévia, mediante plebiscito, à população diretamente interessada, observado o disposto em lei federal. (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2001

Deputado INALDO LEITÃO
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 211, DE 2000

SUBSTITUTIVO ADOTADO – CCJR

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais.

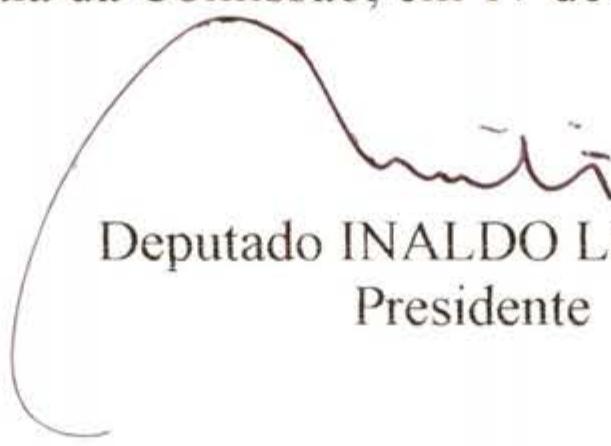
As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 18 Ficam vedados, por dez anos, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2001


Deputado INALDO LEITÃO
Presidente

***PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 317-A, DE 1996**
(DO SR. NICIAS RIBEIRO E OUTROS)

Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela admissibilidade desta e da de nº 211/00, apensada, com substitutivos (relator: Dep. ARY KARA).

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

* *Proposta inicial publicada no DCD de 05/03/96*
- *Proposta apensada: PEC 211/00 (DCD de 01/04/00)*

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

S U M Á R I O

- parecer do relator
- substitutivos oferecidos pelo relator (2)
- parecer da Comissão
- substitutivos adotados pela Comissão (2)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 317-A, DE 1996 (DO SR. NICIAS RIBEIRO E OUTROS)

Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela admissibilidade desta e da de nº 211/00, apensada, com substitutivos (relator: Dep. ARY KARA).

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

S U M Á R I O

- I - Proposta Inicial
- II - Proposta apensada: PEC 211/00
- III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
 - parecer do relator
 - substitutivos oferecidos pelo relator (2)
 - parecer da Comissão
 - substitutivos adotados pela Comissão (2)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício nº 308/01 - CCJR
Publique-se.
Em 07/05/01



AÉCIO NEVES
Presidente



Documento : 1411 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

OF. N° 308-P/2001 – CCJR

Brasília, em 18 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, as Propostas de Emenda à Constituição n°s 317/96 e 211/00, apensada, apreciadas por este Órgão Técnico, em 17 de abril do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado INALDO LEITÃO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado AÉCIO NEVES
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A



Câmara dos Deputados

11

REQ 287/2003

Autor: Nicias Ribeiro

Data da 24/02/2003

Apresentação:

Ementa: REQUER DESARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÕES

**Forma de
Apreciação:**

Despacho: Defiro o desarquivamento (RICD, art. 105, parágrafo único). Publique-se.

**Regime de
tramitação:**

Em 10/03/2003



JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

REC 317196

287/03



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE DESARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÕES

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 105, parágrafo único, do Regimento Interno, o desarquivamento das **PECs nº 140 – A/92, 145 – A/92, 92 – A/95, 165/95, 205/95, 224/95, 317/96, 321/96, 347/96, 357/96, 427/96**, todas de sua autoria.

São os termos em que pede e espera deferimento.

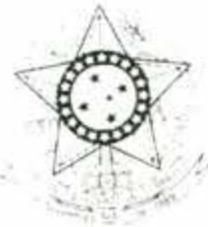
Brasília, em 19 de fevereiro de 2003.

NÍCIAS RIBEIRO
DEPUTADO FEDERAL
PSDB/PA

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA
Presidente da Mesa da Câmara dos Deputados
Nesta



F9A225D434



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS – Deputado JOÃO
PAULO.**

NICIAS RIBEIRO, Deputado Federal, integrante da bancada do PSDB nesta Casa, com fundamento no artigo 105, § único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vem até a presença de Vossa Excelência, **REQUERER O DESARQUIVAMENTO DAS PEC's: nº 140-A/92, nº 145-A/92, nº 92-A/95, nº 165/95, nº 205/95, nº 224/95, nº 317/96, nº 321/96, nº 347/96, nº 357/96, nº 427/96**, todas de sua autoria.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Brasília(DF), em 19 de fevereiro de 2003.

Nicias Ribeiro
NICIAS RIBEIRO

**Deputado Federal
PSDB-PARÁ**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em *19/02/03*

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral.

JU
JOSE UMBERTO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

Coordenação de Comissões Permanentes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 317, de 1996

Nicias Ribeiro e outros

Da nova redação ao parágrafo 2º do artigo 18 da Constituição Federal.

DESPACHO: 14/02/1996 - CCJR

ESPECIAL

01/03/1996 - À publicação.

01/04/1996 - Distribuído ao relator, Dep. José Genoíno.

02/02/1999 - Ao Arquivo - Guia 117/99 - projetos originais e de tramitação

19/03/1999 - Deferido requerimento do autor, solicitando o desarquivamento desta.

04/05/1999 - Ao arquivo Mem. 103/99-CCP solicitando o desarquivamento desta.

10/05/1999 - À CCJR.

10/05/1999 - DESARQUIVADA e enviada a esta Comissão.

14/04/2000 - À CCJR a PEC 211/00 para ser apensada a esta

14/04/2000 - Apensada a esta a PEC 211/2000.

04/08/2000 - Distribuído ao relator, Dep. Ary Kara

18/04/2001 - DCD - LETRA A

07/05/2001 - LETRA A - publicação do parecer da CCJR.



Identificação: PEC (PROPOSTA EMENDA CONSTITUIÇÃO (CN)) 00317 de 1996**Autor(es):**

NÍCIAS RIBEIRO (PMDB - PA) [DEP]

Origem: CD**Ementa:**

DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Explicação da Ementa:

ESTABELECENDO A NECESSIDADE DA CONSULTA PREVIA A POPULAÇÃO DIRETAMENTE INTERESSADA, MEDIANTE PLEBISCITO, EM CASO DE TRANSFORMAÇÃO DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS EM ESTADO OU REINTEGRADO AO ESTADO DE ORIGEM, ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Indexação:

ALTERAÇÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ORGANIZAÇÃO, ESTADO, EXIGENCIA, APROVAÇÃO, POPULAÇÃO, POSTERIORIDADE, CONSULTA, REALIZAÇÃO, PLEBISCITO, TRANSFORMAÇÃO, TERRITÓRIOS FEDERAIS, CRIAÇÃO, REINTEGRAÇÃO, ESTADOS.

Poder Conclusivo : NÃO**Despacho Atual:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)

Última Ação:**TRCOM - EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES****17 04 2001 - CCJR - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER DO RELATOR, DEP ARY KARA, PELA ADMISSIBILIDADE DESTA E DA PEC 211/00, APENSADA, COM SUBSTITUTIVO.

Regime de Tramitação:

ORDINÁRIA

Tramitação:**14 02 1996 - PLENÁRIO (PLEN)**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO PELO DEP NÍCIAS RIBEIRO.

04 03 1996 - MESA (MESA)

DESPACHO INICIAL A CCJR.

04 03 1996 - PLENÁRIO (PLEN)

LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA. DCD 05 03 96 PAG 5534 COL 01.

01 04 1996 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)
RELATOR DEP JOSE GENOINO. DCD 01 06 96 PAG 15903 COL 01.

02 02 1999 - MESA (MESA)
ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DO REGIMENTO INTERNO. DCDS 03 02 99 PAG 0243
COL 01.

19 03 1999 - MESA (MESA)
DESARQUIVADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 105, PARAGRAFO UNICO DO RI.

10 05 1999 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)
ENCAMINHADA À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

04 08 2000 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)
RELATOR DEP ARY KARA.

Proposições Apensadas:

PEC002112000



Coordenação de Comissões Permanentes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 211, de 2000 (DO SR. PÓMPEO DE MATTOS
E OUTROS)

Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DESPACHO: 31/03/2000 - (APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 317, DE
1996)

ESPECIAL

01/04/2000 - DCD
13/04/2000 - À publicação.
13/04/2000 - À CCJR para proceder a apensação.
14/04/2000 - Entrada na Comissão
14/04/2000 - Apense-se à PEC 317/96.
16/10/2000 - Apensada a esta a PEC 283/00.